

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA **(Processo Administrativo nº 2397/2023)**

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto através de licitação, seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviço de locação de **TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE** a ser contratado da empresa vencedora para realização da 34ª EXFANA (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ) nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho do corrente ano, no Parque de Exposição, localizado na Rua Prefeito Jose Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, neste Município, aberto ao publico em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de turismo, de acordo com as especificações e demais disposições deste Anexo.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de **TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE** a ser contratado da empresa vencedora para realização da 34ª EXFANA (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ) nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho do corrente ano, no Parque de Exposição, localizado na Rua Prefeito Jose Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, neste Município, aberto ao publico em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo de acordo com as especificações e demais disposições deste Anexo. Esta licitação definirá o fornecedor que assinará o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para o referido evento.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a necessidade da seguinte Secretaria solicitante:

A contratação de TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE se dá por diversos fatores: menor custo em relação ao um palco com todos os equipamentos tipo: som, iluminação, gerador e camarins. Visto que o município estará realizando a 34ª EXFANA (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ) no período de 15 a 18 de junho do corrente ano e servirá como palco 2, onde se apresentarão as atrações regionais (sexta, sábado e domingo), considerando que o referido evento movimenta o turismo e alavanca a economia local há mais de 30 anos, se destacando na região pala atividade pecuarista.

4. DO OBJETO A SER CONTRATADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<p>DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE com especificações mínimas: PERIFÉRICO: 01-Mesa Yamaha M7CL 48 Canais 01- Mesa Yamaha LS9 com 48 canais 01- Equalizador BSS 01- Equalizador HOTSOUND 04- Processador digital 01- Notebook 01- Bateria Pearl 01- DM- 5 01- Power Play de 08 canais 25- Potência 8.0, 6.0, 4.0 e 3.5 112- Grave 96- Médio Grave 88- Agudo 64- Médio TI - MICROFONE: 04- Shure SM 58 sem fio 20- SM 58 com fio 03- SM 58 Shure Beta com fio 10- SM 57 20- Microfone de bateria 12- Garras LP 18- Pedestais 20- Direct Box / RETORNO: 01- Amplificador de Guitarra Fender 01- Gallien- Krueger 400 para Contra Baixo 04- SM 400 02- Retorno Atack 01- Sub para Bateria 08- Fones Porta- Pro 10- Fones AKG - ILUMINAÇÃO: 01- Máquina de fumaça 12- Par LED 01- Mesa de luz Pilot 2000 01- Rack Star 08- Mini Brut 06- Moving Beam 15R ENERGIA: 01-Grupo gerador de 160 KVA / 01-Grupo gerador de 190KVA - CAMARIM com: banheiro, geladeira, espelho, sofá e ar condicionado - COMPRIMENTO: mínimo de 20 metros, Altura: 4 metros e Largura: 3 metros, sendo 06(seis) horas de trabalho por dia - nos dias 16, 17 e 18 de junho 2023, para realização da XXXIV EXFANA. INCLUIR: combustível, hospedagem e alimentação da equipe (se necessário).</p>	03	DIÁRIA	R\$ 17.104,19	R\$ 51.312,58
VALOR TOTAL: R\$ 51.312,58 (cinquenta e um mil, trezentos e dose reais e cinquenta e oito centavos).				

5. DO PRAZO, DO LOCAL, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do Prazo

5.1.1. O trio elétrico deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Turismo em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços serão acompanhados pelo Secretário de Turismo **Sr. Júlio César Ramos Barbosa** a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual

5.2. Do Local

5.2.1. O local será o Parque de Exposição, localizado na Rua Prefeito Jose Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, neste Município;

5.3. Da Forma

5.3.1. O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável Secretaria Municipal de Turismo, durante o período de realização do evento.

5.3.2. Concluídos a instalação/montagem dos itens que compõem o objeto, a Contratante fiscalizará dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes da comunicação expressa e formalizada da Contratada, um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.

5.3.3. Após o recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos e substituições, em consequência de vícios, por ventura existentes.

5.3.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos utilizados na locação dos objetos contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.3.1. O Trio Elétrico fica a cargo da contratada quando necessário, a apresentação de qualquer documento que exija aprovação do Corpo de Bombeiros, tais como: Projeto de Pânico, Incêndio, Estrutural e Elétrico com as devidas ART's quitadas.

6.3.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

6.3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos equipamentos.

6.3.4. A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por

executar os serviços serão por conta do contratado.

6.3.5. As exigências do DETRAN quanto aos trios, tais como a vistoria Técnica e a documentação deverão estar em dias para a execução do serviço.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove expressamente a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

7.2 - Autorização especial de trânsito do Trio Elétrico;

7.3 - Documento do Trio Elétrico – C R L V;

7.8 – Documento de INSPEÇÃO TÉCNICA expedida pelo órgão competente da região da licitante;

7.9 - Carteira de Habilitação do condutor do Trio Elétrico com certificado de condutor do Trio Elétrico;

8- PRAZOS DE VIGÊNCIA, PAGAMENTO.

8.1- O Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) mês, sendo que o pagamento será efetuado, após a realização do evento conforme a cronologia de empenho, mediante a apresentação do comprovante do serviço sem qualquer correção monetária.

9 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

9.1 - O objeto a ser contratado, como já mencionado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10 - DA FUNDAMETAÇÃO LEGAL:

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.011, pelo Decreto Municipal nº 004/2010, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, decreto federal 8.538/2015.

11- DA EMPREITADA:

11.1 - A licitação é do tipo menor preço por GLOBAL, a forma de execução dos serviços é indireta, sob regime de empreitada, conforme disposto no art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93, com prazo de vigência do contrato de 01 (um) mês.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

12.2. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição da prestação do Serviço;

12.3. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Comunicar ao fornecedor sobre qualquer irregularidade na prestação de serviço;

12.6. Indicar servidor como responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da prestação de serviço.

12.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou preposto da CONTRATADA necessários à realização dos serviços.

12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.9 Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados e fiscalizar a execução dos serviços.

13- CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO:

13.1 Os critérios para aceitação do objeto descrito são os que serão estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

14.5. Constar na Nota Fiscal dados bancários da me empresa.

14.6. Em caso de não aceitação, quando a prestação de serviços na montagem da estrutura, fica o Licitante obrigado a substituir o equipamento, sem custo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

14.7. Para Prestação de Serviço, o licitante vencedor deverá:

14.7.1. Montar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com o contrato de prestação de serviço decorrente da presente licitação.

14.8 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas neste, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

14.9 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelo fornecimento dos produtos, quando na execução do objeto.

14.10 A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com alimentação e hospedagem da equipe de mão de obra para a prestação necessária para execução do serviço.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

15.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

15.2. Atestar o recebimento da prestação de serviço contratado se este estiver em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

15.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

15.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

15.5. Comunicar formalmente ao respectivo fiscal de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas

contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

15.7. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

16. DA GARANTIA MÍNIMA DE REPOSIÇÃO:

16.1. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição em, no máximo, 06 (seis) horas.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a montagem da estrutura, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.3.3, 20.3.4 e 20.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Turismo, através do e-mail: turismo@natividade.rj.gov.br

21.2 As Secretarias Municipais não se responsabilizarão por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).

21.3 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades referentes a alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, assistência médica e de pronto-socorro de sua equipe.

21.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos nos contratos, não se obrigando a contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

21.5 A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

21.6 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

21.7 A CONTRATADA é obrigada a fornecer ART- Anotação de Responsabilidade Técnica + Declaração de responsabilidade Técnica para o CBMERJ - (sonorização,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

iluminação e grupo de gerador), assinado por um profissional da área habilitado.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Ademais deverão ser observadas as condições do Edital do certame a ser deflagrado e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natividade-RJ, 15 de março de 2023.

Júlio César Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (22) 3841.1051